

LGPD -LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O QUE VOCÊ PRECISA SABER?



INTRODUÇÃO

Da mesma forma que ocorreu com a GDPR na Europa, agora é a vez do Brasil demonstrar maior proteção e transparência na coleta e uso de dados pessoais, sejam eles de clientes, fornecedores, colaboradores ou moradores de um condomínio.

A LGPD vem a garantir ao titular do dado pessoal direitos constitucionais como privacidade, auto determinação, liberdade de expressão, mas também garante ao mercado o princípio da livre iniciativa, permitindo as empresas que realizem a adequação terem vantagens no mercado.

Cada vez mais vemos nos noticiários a exposição dos dados de cadastros dos titulares, tais como, CPF, nomes, e-mails, demonstrando a fragilidade dos sistemas e a necessidade das empresas a adequação a legislação.

Porém, o que mais preocupam as empresas são as sanções que tornam-se riscos independente de vazamentos ou não de dados, bastando a sua “não-conformidade” e adequação, são passíveis de multas que podem variar de 2% de sua receita anual até 50 milhões de Reais.

Vale dizer, que a implementação da LGPD não é um processo que depende da implantação de uma nova cultura na empresa, com a participação de todos os colaboradores, com a mudança não só de processos, mas, também de comportamentos.

E você? Está nesse grupo que precisa se adequar às novas regras da LGPD?

Então confira abaixo todos os itens que preparamos para você **considerar no momento de implementação!**

O QUE É A LGPD?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais é a Lei n. 13.709 que foi sancionada em 14 de agosto de 2018. Inicialmente ela estabeleceu um prazo de 24 meses para que todo mundo pudesse se adequar aos seus requisitos. A LGPD entrou em vigor em setembro de 2020 e as suas sanções passarão a ser aplicáveis a partir de agosto de 2021.

A QUEM SE APLICA

A lei se aplica a qualquer operação de tratamento de dado pessoal realizada por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados pessoais.

Por isso, não importa qual o segmento do seu negócio, se você trata dados pessoais de clientes - mesmo que sejam poucos dados pessoais - terá sim que se adequar à lei.

Outro aspecto importante da lei é – ainda que não há atendimento ao consumidor, mas se você tem funcionários/colaboradores - também tem que se adequar, porque o tratamento dos dados pessoais dos seus funcionários tem que ser feito conforme os requisitos da LGPD, afinal os funcionários são titulares dos dados pessoais também.

Veja que todas as empresas, entidades sem fins lucrativos, órgãos do governo e até mesmo as pessoas físicas que tratam dados para fins econômicos, tais como, advogados, contadores, médicos, também estão sujeitos(as) à incidência da lei.

E mais a empresa não precisa ter sede no Brasil, basta que o serviço seja prestado no Brasil, sendo que o titular não precisa ser brasileiro, basta estar em território nacional no momento do tratamento dos dados.

PARA QUEM NÃO SE APLICA

1. Aos dados pessoais que forem efetivamente anonimizados;
2. Ao tratamento de dados pessoais:
 - i- realizados por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;
 - ii- realizado para fins exclusivamente jornalístico e artísticos ou acadêmicos;
 - iii- realizado para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações penais; ou
 - iv - provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione alto grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei;

O QUE É DADO PESSOAL

Dado pessoal é tudo que **identifica** ou que possa **identificar** uma pessoa natural.

Tudo aquilo que identifica, vamos para o senso comum mesmo: nome, CPF, e-mail, identidade, título de eleitor.

Porém, a LGPD não restringiu a dado o pessoal ao que apenas identifica, mas ela colocou, também, ao “que possa identificar”. Isso significa informações que juntas possam identificar a pessoa, para maior exemplificar seria como peças de um quebra-cabeças que juntas identificam a pessoa, tais como: placa de carro, cep., entre outras.

DADO SENSÍVEL

Esses dados sensíveis são dados relacionados à cor, etnia, orientação política, orientação religiosa, orientação sexual, filiação a um partido político, econômico, filosófico, informações sobre a vida sexual da pessoa, informações de saúde, informações genéticas e biométricas.

MAS O QUE É O TRATAMENTO DE DADOS?

Por tratamento de dados, entende-se toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

AGENTES DE TRATAMENTO

CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referente ao tratamento de dados pessoais;

OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

ENCARREGADO OU D.P.O.: pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei em todo o país.





EMPRESA

PRIORIDADES:

- Estabelecer uma Comissão na Empresa;
- Iniciar o programa de Adequação a LGPD;



INCLUÍDOS

PRIORIDADES:

- Melhorar a imagem na mídia;
- Minimizar riscos de segurança e de aplicações de sanções;
- Vantagem competitiva.



OPORTUNIDADES PARA FUNCIONÁRIOS

- Treinamento e aperfeiçoamento profissional

REGRAS PARA O TRATAMENTO DE DADOS

Em primeiro lugar o tratamento de dados deve respeitar os princípios estabelecidos na LGP, dos quais destacamos a **BOA-FÉ**, o tratamento com propósitos **LEGÍTIMOS** e específicos, de forma **TRANSPARENTE** e **SEGURA**. Além disso, deve ter uma base legal para assegurar o tratamento do dado do titular.

As PRINCIPAIS HIPÓTESES que autorizam o tratamento de dados pessoais são:

- consentimento do titular;
- cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- realização de estudos por órgão de pesquisa;
- exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- tutela da saúde;
- proteção do crédito.

DIREITOS DOS TITULAR

A lei também listou os principais direitos dos titulares dos dados que devem ser observados por todas as empresas. Na prática isso significa estabelecer fluxos de atendimento para essas novas demandas. São elas:

- i- confirmação da existência de tratamento;
- ii- acesso aos dados;
- iii- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- iv- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei.
- v- portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa;
- vi- eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;
- vii- informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- ix- revogação do consentimento;

SANÇÕES

O descumprimento da LGPD pode gerar **SANÇÕES** administrativas (aplicadas pela ANPD) que variam de:

- a) advertência;
- b) multa por infração de até “2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado (...) limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)”;
- c) publicização da infração;
- d) bloqueio ou eliminação dos dados pessoais;
- e) suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração;
- f) proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

Além disso, a lei prevê a **RESPONSABILIDADE PESSOAL e SOLIDÁRIA** do controlador ou do operador pela reparação de todo e qualquer “dano patrimonial, moral, individual ou coletivo” oriundo de atividade de tratamento de dados realizada em desacordo com a legislação.



[Esta Foto](#) de Autor Desconhecido está licenciado em [CC BY](#)



MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO

O rigor da LGPD é motivo relevante para todos os envolvidos (no tratamento de dados) buscarem a **ADEQUAÇÃO** de suas atividades à lei. E é necessário planejar não só o **CUMPRIMENTO** da norma, mas "**COMO DOCUMENTAR**" a busca pela conformidade à lei.

Há o dever legal do controlador e do operador de “manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem” e de emitir “**RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**”, composto pela “descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como **MEDIDAS, SALVAGUARDAS** e mecanismos de **MITIGAÇÃO DE RISCO**” que pode ser exigido pela ANPD.

A lei estabelece a atuação de um **ENCARREGADO** (também chamado de DPO – Data Protection Officer), “para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)” a quem incumbirá de “aceitar **RECLAMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DOS TITULARES**, prestar esclarecimentos e adotar providências”, “receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências” e “**ORIENTAR** os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados”.

Assim, é importante o estudo preliminar da rotina interna da empresa, sugerindo-se os seguintes passos iniciais:

Fase de Mapeamento: Onde será analisada a situação atual da empresa, como ocorre o tratamento de dados, realizar o mapeamento dos dados analisando seu ciclo de vida.

Será necessário ainda identificar as pessoas envolvidas no tratamento de dados e a identificação de ameaças, vulnerabilidades e dos riscos, para elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Com base nas análises desses primeiros passos, cabe elaborar um **PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE DE DADOS** e um **PLANO DE AÇÃO** para adequar a estrutura, implantar treinamento, mitigar riscos e adequar a documentação.

Por fim, após essa fase inicia-se a fase de **MONITORAMENTO**, com realização de sistema de controles e auditorias para verificação de análises de riscos.

Vale dizer que, trata-se de um ciclo contínuo que depois de implantado deverá ser mantido pelo DPO com auxílio da equipe.

Entendi a
Lei. O que
devo fazer
para me
adequar?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As medidas indicadas no presente texto são genéricas, meramente referenciais e não exaustivas. As práticas delas decorrentes dependerão de análises e diagnósticos de cada caso concreto.

Não há como estabelecer uma fórmula exata aplicável a toda e qualquer situação (por exemplo: não há como equiparar o tratamento de dados realizado por uma grande varejista a um condomínio).

Cada pessoa jurídica ou pessoa física tem um ciclo de dados próprio que precisa ser analisado para se traçar o melhor caminho, levando-se em consideração a missão e valores do negócio, os objetivos do controlador.

A adoção de medidas de adequação à LGPD não é uma jornada fácil.

Exige conhecimento técnico, dedicação de tempo e investimento financeiro.

Mas é necessária e recomendável, não só pelo aspecto legal, mas sobretudo em prol da imagem e da credibilidade da empresa, pois é esperado que o mercado venha a valorizar aqueles que demonstrarem preocupação com a transparência, a proteção e a privacidade das pessoas.

Como a lei é extensa, tratamos aqui apenas dos pontos mais relevantes. Para consultar a lei completa, acesse o link: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm)

Ficou com alguma dúvida? Acompanhe nas redes sociais nosso conteúdo e informações sobre LGPD.

Instagram: @mautoneadvocacia

Site: www.mautoneadvocacia.com

O conteúdo produzido aqui tem a finalidade de contribuir com seu conhecimento, reflexão e informação. Com exceção dos artigos de lei, o conteúdo desse material é autoral. Todos os direitos relativos esta obra, como reprodução, alteração, distribuição comercialização, pertencem aos seus criadores e só podem ser utilizados com sua autorização, portanto, é expressamente proibida a reprodução total ou integral do presente conteúdo sem a autorização por escrito dos autores